



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N° 1.929/2008

**“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ROSELITO SOARES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR um terreno ao Sr. **DEIJACY SALES SANTOS FILHO**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Fortunato Carneiro, nº 862, Bairro Bom Remédio, Setor – 004, Quadra – 240, Lote – 0356, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 8,00 metros de frente, lado direito 30,00 metros, lado esquerdo 30,00 metros e fundos 8,00 metros, perfazendo uma área total de 240,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente: Rua Fortunato Carneiro  
Lado Direito: Daniel Araújo Ferreira  
Lado Esquerdo: Antônio Júnior Sales Lima  
Fundos: Francisca Oliveira Barros

**Art. 2°** A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

**Art. 3°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 27 de outubro de 2008.

**ROSELITO SOARES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

**EUGÊNIO CERQUEIRA VIANA**  
Secretário Municipal de Administração